

## Diretrizes de Prevenção à Lavagem Dinheiro

### 1. Introdução

O objetivo deste documento é orientar os colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros com os quais a companhia mantém relacionamento comercial com relação às diretrizes adotadas na prevenção a lavagem de dinheiro em linha com o estabelecido por meio da Circular SUSEP nº. 445/2012 que dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou os crimes que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e coibição do financiamento ao terrorismo.

### 2. Definição de Lavagem de Dinheiro

O processo de lavagem de dinheiro está relacionado a conversão de recursos financeiros oriundos de atividades ilícitas, tais como: tráfico, terrorismo e seu financiamento, contrabando, extorsão, crimes contra a administração pública ou contra o sistema financeiro, realizados por agentes criminosos que são "lavados" por meio de operações aparentemente lícitas.

### 3. O processo de Lavagem de Dinheiro

O processo de lavagem é dividido em três etapas:

**I) Colocação;**

**II) Ocultação, difusão, sobreposição ou camuflagem; e**

**III) Integração.**

**I) Colocação** – Os recursos financeiros obtidos ilegalmente são inseridos no mercado por meio de operações aparentemente lícitas com o objetivo de desconectar e despersonalizar os recursos de sua origem ilícita. A colocação pode ser feita por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Nesta etapa, os criminosos normalmente procedem o fracionamento de valores que transitam pelo sistema financeiro e utilizam estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie. São utilizados para movimentação de recursos financeiros países com regras mais permissivas ou que possuem um sistema financeiro com regras menos rígidas.

**II) Ocultação, difusão, sobreposição ou camuflagem** – Ocorre quando os recursos financeiros são distanciados de sua origem ilícita por meio de operações que dificultam sua investigação com o objetivo de evitar a identificação de sua origem. Para este fim, os agentes criminosos costumam utilizar países amparados por lei de sigilo bancário que permitem a manutenção de contas anônimas.

**III) Integração** – Ocorre quando o “dinheiro limpo” retorna para a organização criminosa de forma a parecer oriundo de operações lícitas e são incorporados formalmente ao sistema econômico.

#### **4. Indícios relacionados ao processo de Lavagem de Dinheiro**

- Resistência em fornecer informações, ou fornecimento de informações incorretas, relativas à identificação do cliente/parceiro comercial ou à operação que está sendo realizada;
- Propostas ou operações incompatíveis com o perfil socioeconômico do segurado, capacidade financeira ou ocupação profissional do cliente, beneficiário, terceiros, e outras partes relacionadas;
- Despreocupação por parte do segurado quanto ao prêmio cobrado;
- Propostas discrepantes das condições normais do mercado;
- Pagamento de prêmio, fora da rede bancária, por meio de cheque ou outro instrumento, por pessoa física ou jurídica, que não o segurado, sem razão justificável;
- Devolução do prêmio ou resgate, com cancelamento ou não da apólice, sem um propósito claro ou em circunstâncias aparentemente não usuais;
- Contratação de apólice de seguro por estrangeiro não residente no país;
- Pagamento a beneficiário sem aparente relação com o segurado, sem razão justificável;
- Solicitação pelo segurado de alteração relevante no valor de importância segurada sem motivo aparente;
- Aviso de sinistro aparentemente legítimo, mas com frequência anormal.

#### **5. Controles utilizados na Prevenção a Lavagem de Dinheiro**

Os procedimentos relacionados ao processo de Conheça seu Cliente | Parceiro Comercial | Colaborador tem como objetivo identificar a identidade, a atividade econômica/profissional e a coerência na origem e movimentação de recursos dos clientes (pessoas físicas ou jurídicas), tais verificações possibilitam que a Companhia identifique e monitore o relacionamento com clientes que tenham intenção de contratar apólices de seguros com o

objetivo de lavar dinheiro, financiar o terrorismo ou quaisquer outras atividades ilícitas que possam prejudicar a reputação da Companhia ao estabelecer esse relacionamento comercial. A Companhia deve manter atualizado o cadastro de todos os seus clientes (pessoa física/jurídica) em linha com o estabelecido em legislação vigente com vistas a monitorar a realização de operações que apresentem indícios de crimes financeiros relacionados a prática de lavagem de dinheiro.

- Processo de Conheça Seu Cliente | Parceiro Comercial | Colaborador;
- Atualização cadastral periódica;
- Completude da formalização das operações realizadas pela seguradora;
- Monitoramento contínuo das operações realizadas pelos clientes visando detectar atividades que possam apresentar indícios de lavagem de dinheiro;
- Realizar treinamento contínuo para os colaboradores e parceiros comerciais.

## **6. Penas previstas para o crime de Lavagem de Dinheiro**

Todos os Parceiros, Fornecedores e Terceiros com os quais a Companhia mantém relacionamento comercial devem seguir as diretrizes estabelecidas por meio deste treinamento e atentar-se para a ocorrência de operações que possam apresentar indícios de lavagem de dinheiro.

A Lei 9.613/1998 – Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Por isso é importante ressaltar que o descumprimento da legislação vigente pode resultar em severas penalidades criminais e civis, incluindo aplicação de multa e prisão.

## **7. Canal de Comunicação relacionado à Prevenção a Lavagem de Dinheiro**

A Companhia mantém disponível um canal de comunicação para auxiliar no esclarecimento de dúvidas ou reporte de operações suspeitas relacionadas a questões sobre Prevenção a Lavagem de Dinheiro por meio do endereço: [pfld@tooseguros.com.br](mailto:pfld@tooseguros.com.br).

## 8. Informação Importante

Este material faz parte do Programa de Treinamento de Prevenção a Lavagem de Dinheiro da Too Seguros e destina-se aos seus Parceiros, Fornecedores e Terceiros com as quais a Companhia mantém relacionamento comercial.

A Too Seguros utiliza informações de fontes que acredita ser confiáveis. Entretanto, não se responsabiliza pelo uso ou interpretação deste material. Não autoriza sua reprodução ou disponibilidade para circulação sem prévia autorização.

Destaca-se ainda que este documento não constitui uma opinião ou recomendação de qualquer natureza e seu conteúdo pode sofrer alterações sem aviso prévio.

### Fale com a Too Seguros

#### Central de Atendimento (CAC)

Para consultas e informações sobre apólices e sinistros: **0800 775 9191**

2ª a 6ª feira, das 8h às 20h

#### Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Para reclamações, cancelamentos, sugestões, elogios e informações gerais sobre produtos e serviços:

**0800 776 2252**

Diariamente 24 horas

#### Atendimento Deficiente Auditivo e de Fala: 0800-776-2253

Diariamente 24 horas

#### Ouvidoria

Se você já falou com a nossa Central de Atendimento, mas não conseguiu resolver o que precisava, a Ouvidoria da Too está preparada para buscar alternativas para melhorar sua experiência com os nossos serviços.

Atendemos em dias úteis (exceto feriados) das 9h às 18h (horário de São Paulo/SP).

**0800 776 2254** ou [ouvidoria.seguradora@tooseguros.com.br](mailto:ouvidoria.seguradora@tooseguros.com.br)

### Too Seguros

[www.tooseguros.com.br](http://www.tooseguros.com.br)